



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 103/2015
Data: 10/10/15
Ass. 82 15:00

PROJETO DE LEI Nº 34, de 10 de abril de 2015.

Proponente: Mesa Diretora

Página 1 de 2

Concede revisão geral anual sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Vereadores, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

Art. 1º Concede revisão geral anual, pela aplicação do índice de 3,16% (três virgula dezesseis por cento) sobre os vencimentos dos cargos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei corresponde ao período de 1º de abril de 2014 à 31 de março de 2015.

Art. 2º O valor do Padrão de Referência (PR) da Câmara Municipal de Vereadores passa a ser de R\$ 760,51 (setecentos e sessenta reais cinquenta e um centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2015.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 10 de abril de 2015.


Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente da Mesa Diretora

Adir Soranzo
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Nelson Pedro Mezzomo
1º Secretário da Mesa Diretora


Jairo Vidmar
2º Secretário da Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 103/2015

Data: 10/04/15

Ass. 82

PROJETO DE LEI Nº 34, de 10 de abril de 2015.

Proponente: Mesa Diretora

Página 2 de 2

Justificativa:

O projeto de lei visa conceder revisão geral anual aos Servidores da Câmara Municipal, Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

O percentual proposto de 3,16% (três virgula dezesseis por cento) corresponde ao índice oficial anual apurado pelo IGPM, atendendo ao art. 37, X da Constituição Federal e à legislação municipal, bem como se atende a data base para reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Foi realizado o estudo do impacto financeiro e orçamentário que a revisão irá causar ao Poder Legislativo, que acompanha o projeto.

Por fim, pede-se o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste projeto de lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, em 10 de abril de 2015.

E. Pizzatto
Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Presidente da Mesa Diretora

Adir Soranzo
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Nelson Pedro Mezzomo
1º Secretário da Mesa Diretora

J. Vidmar
Jairo Vidmar
2º Secretário da Mesa Diretora